Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº 8 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

A Sua Excelência o Senhor
Lenildo Augusto da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei 8/2023, que "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2023"

Destacando, nobres parlamentares, que a proposição ora encaminhada visa incluir no orçamento vigente a ação governamental, com correspondente dotação orçamentária, necessária à execução do Termo de compromisso nº 184/2021, firmado entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta.

Sendo importante esclarecer, nobres parlamentares, que o repasse de recursos financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Pedra Preta-MT terá a finalidade de aquisição de 01 (um) Endóscópio composto de: 01(uma) Processadora de Imagens, 01 (um) Videogastroscópio; 01(um) Monitor Full HD; 01(um) Sistema de captura de imagens, 01 (um) Aspirador e 01 (uma estante de aço para organizar e qualificar os serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Média e Alta Complexidade do município de Pedra Preta.

Assim sendo, e considerando a importância atribuída a presente matéria, conclamo aos nobres parlamentares pela aprovação integral do Projeto de Lei n°8/2023.

Aproveitando o ensejo, reiteramos as Vossas Excelências os protestos de estima, consideração e elevado apreço.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 30 de janeiro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000681

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/01/30000681

Número / Ano	000681/2023
Data / Horário	30/01/2023 - 18:48:58
Ementa	Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do Exercício de 2023.
Autor	Iraci Ferreira de Souza - Prefeita
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	5
Emitido por	Marlene

PROJETO DE LEI Nº 8, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
11.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
11.001.10.302.0005.2.045.	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA**

483 - 4.4.90.52.00.00 141	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 30 de Janeiro de 2023

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO Nº 184/2021

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA PARA FINS QUE SE DESTINA.

O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político e Administrativo - CPA – Bloco 05, em Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ MF sob nº 04.441.389/0001/61, neste ato representado pelo seu Secretário, **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 00655872, órgão emissor SSP/MT e do CPF n.º 174.824.451-53, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, doravante denominada **COMPROMITENTE** e de outro lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA**, com sede no município de **PEDRA PRETA/MT** inscrito no CNPJ sob o n.º 11.465.260/0001-59, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **NELSON ANTÔNIO ORLATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 260.820 SSP/MT, CNH emitida em 22/10/2019, e do CPF n.º 046.940.829-49, residente e domiciliado em Pedra Preta/MT, doravante denominado **COMPROMISSADO.**

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, cláusulas e condições a seguir expostas.

CONSIDERANDO:

a) O interesse da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO em desenvolver ações que visem à prevenção, a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

b) Resolução CIB nº139 de 19 de novembro de 2015 que dispõe sobre a pactuação de Emenda Parlamentar Estadual para implementação da rede de serviços

c) Portaria nº 078/2021/GBSES, que autoriza a realização do repasse

d) Recursos orçamentários destinados a esta despesa estão alocados no Plano de Trabalho Anual: **10.302.526.2520.9900.100.44414200**, conforme o PDRI, Fonte 100; Natureza da Despesa: **44.90-52**.

e) Garantia resolutiva da assistência dentro do próprio município.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objeto, o estabelecimento de critérios para o repasse de recurso financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT, proveniente da **Resolução CIB nº 139/2015 e Portaria n. º 078/2021/GBSES**, com a finalidade de **Aquisição de 01 (um) Endoscópio composto de: 01 (uma) Processadora de imagens, 01 (um) Videogastroscópio; 01 (um) Videogastroscópio; 01(um) Monitor Full HD; 01(um) Sistema de captura de imagens, 01(um) Aspirador e 01 (uma) estante de aço para organizar e qualificar os serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Média e Alta Complexidade do município de Pedra Preta.**

§ 1º – O Fundo Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT ora Compromissado, receberá o montante de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, desde que atendidos os critérios previstos neste Termo de Compromisso.

§ 2º – O Fundo Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT ora Compromissado, realizara a contrapartida do valor caso necessário para o cumprimento do objeto.

§ 3º – O Fundo Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT ora Compromissado, apresentará a Proposta de Aquisição de Equipamentos, parte integrante deste Termo de Compromisso e este conterá as especificações técnicas do bem e/ou serviço ora compromissado, a ambiência com o código do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, a justificativa e o valor de cada item.

c) Portana nº 078/2021/GBSES, que autoriza a realização do repasse

d) Recursos orçamentários destinados a esta despesa estão alocados no Plano de Trabalho Anual: **10.302.526.2520.9900.100.44414200**, conforme o PDRI; Fonte 100; Natureza da Despesa: **44.90-52**;

e) Garantia resolutiva da assistência dentro do próprio município;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objeto, o estabelecimento de critérios para o repasse de recurso financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT, proveniente da **Resolução CIB nº 139/2015 e Portaria n. º 078/2021/GBSES**, com a finalidade de **Aquisição de 01 (um) Endoscópio composto de: 01 (uma) Processadora de imagens, 01 (um) Videogastroscópio; 01 (um) Videogastroscópio; 01(um) Monitor Full HD, 01(um) Sistema de captura de imagens, 01(um) Aspirador e 01 (uma) estante de aço para organizar e qualificar os serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Média e Alta Complexidade do município de Pedra Preta.**

§ 1º – O Fundo Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT ora Compromissado, receberá o montante de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, desde que atendidos os critérios previstos neste Termo de Compromisso.

§ 2º – O Fundo Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT ora Compromissado, realizara a contrapartida do valor caso necessario para o cumprimento do objeto

§ 3º – O Fundo Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT ora Compromissado, apresentara a Proposta de Aquisição de Equipamentos, parte integrante deste Termo de Compromisso, e este conterá as especificações técnicas do bem e/ou serviço ora compromissado, a ambiência com o código do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, a justificativa e o valor de cada item.

CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO DO MUNICIPIO

O Fundo Municipal de Saúde se compromete a

a) Efetuar abertura de conta corrente especifica no Banco do Brasil para o recebimento do repasse Fundo a Fundo.

b) Efetuar manutenção preventiva e corretiva do bem adquirido (caso de bens).

c) Executar o projeto observando a cláusula segunda do presente Termo de Compromisso.

d) Aplicar o recurso financeiro recebido, em conformidade com a legislação especifica.

e) Devolver o recurso recebido, caso não haja o cumprimento do objeto ora compromissado, em conta bancaria especifica a ser informado pelo Setor Financeiro da SES

f) Formalizar pedido de prorrogação de prazo;

g) Apresentar plano de ação para eventuais saldos remanescentes da execução do objeto, aprovado pela CIR – Comissão Intergestora Regional

h) Apresentar, à Secretaria de Estado de Saude, relatório resumido da execução da ação e a Nota Fiscal como comprovante do cumprimento do objeto ora compromissado

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Compromisso ensejará sua rescisão, conforme disposto em Lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo das atividades em andamento.

A rescisão por interesse de qualquer das partes poderá ocorrer mediante notificação previa, no prazo de 30 (trinta) dias

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRA PRETA

O repasse do recurso financeiro e sua aplicação implicam nas seguintes obrigações por parte do ente municipal:

a) Garantir dotação orçamentária especifica na Lei Orçamentária Municipal vigente a época da efetiva aplicação do recurso;

b) Garantir que, caso seja necessario, haja complementação financeira do município para realização do objeto compromissado;

c) Concluir a execução do objeto no prazo de um (01) ano, prorrogável por igual período, a contar do recebimento do repasse financeiro efetivada pelo Fundo Estadual de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE – FES

O Fundo Estadual de Saúde se compromete a

a) Efetivar o repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido neste Termo de Compromisso;

b) O repasse do recurso será realizado em parcela única (para bens) e/ou em duas parcelas (para obras e reformas), no ato da assinatura do presente Termo de compromisso, conforme agenda de pagamento para fonte de recurso, em se tratando de obras sendo a 1ª parcela de 50% do total do recurso, no ato da assinatura do presente Termo e a última parcela de 50% após a apresentação da homologação do processo licitatório, apresentação da planta física aprovada pela Vigilância Sanitária e da Ordem de Serviço

c) Monitorar o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Termo de compromisso pelas áreas técnicas afins.

CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO DO MUNICIPIO

O Fundo Municipal de Saúde se compromete a:

a) Efetuar abertura de conta corrente específica no Banco do Brasil para o recebimento do repasse Fundo a Fundo.

b) Efetuar manutenção preventiva e corretiva do bem adquirido (caso de bens);

c) Executar o projeto observando a cláusula segunda do presente Termo de Compromisso;

d) Aplicar o recurso financeiro recebido, em conformidade com a legislação específica;

e) Devolver o recurso recebido, caso não haja o cumprimento do objeto ora compromissado, em conta bancaria especifica a ser informado pelo Setor Financeiro da SES;

f) Formalizar pedido de prorrogação de prazo;

g) Apresentar plano de ação para eventuais saldos remanescentes da execução do objeto, aprovado pela CIR – Comissão Intergestora Regional;

h) Apresentar, à Secretaria de Estado de Saude, relatorio resumido da execução da ação e a Nota Fiscal como comprovante do cumprimento do objeto ora compromissado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Compromisso ensejará sua rescisão, conforme disposto em Lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo das atividades em andamento.

A rescisão por interesse de qualquer das partes poderá ocorrer mediante notificação previa, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OMISSÕES

Os casos omissos, assim como dúvidas surgidas em decorrência do cumprimento do presente Termo de Compromisso, serão resolvidos mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado de comum acordo, observando as legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

De comum acordo fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso, desde que não forem solucionadas amigavelmente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, onde serão cada uma arquivada para conhecimento e registro nas seguintes instituições: Secretaria Estadual de Saude de Mato Grosso e Fundo Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas ao final indicadas.

Cuiabá, 09 de junho de 2021

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Fundo Estadual de Saúde

NELSON ANTONIO ORLATO
Fundo Municipal de Saude de Pedra Preta

TESTEMUNHAS:

Adriano Sanches Okimoto
CPF: 094.128.018-74

Viviane Santana Orlato
CPF: 019.826.571-97

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

G332171407097162023
17/01/2023 14:20:40

Cliente - Conta atual

Agência	2423-6
Conta corrente	30608-8 AQUIS EQUIP HOSP A E M CO
Período do extrato	11 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
17/06/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
12/11/2021	12/11/2021	0000	14138	632 Ordem Bancária	202.111.110.046.645	120.000,00 C	120.000,00 C
18/11/2021	18/11/2021	0000	13049	345 BB CP Automatico S P	1.200.070	120.000,00 D	0,00 C
30/11/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG135746 IRACI F SOUZA.

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000681

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/01/30000681

Número / Ano	000681/2023
Data / Horário	30/01/2023 - 18:48:58
Ementa	Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do Exercício de 2023.
Autor	Iraci Ferreira de Souza - Prefeita
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	5
Emitido por	Marlene